EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2009

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2009

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 - Rosana - SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do seu PREGOEIRO Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal APARECIDA BATISTA D. OLIVEIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2009, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de seguro total para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007 e Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **08/06/2009** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a <u>contratação de seguro total</u> <u>para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme **Anexo I**.</u>

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do *ramo correlacionado ao objeto desta licitação*, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana SP, no horário comercial, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de *R\$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos)*, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (*Anexo II*), assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213.
- 2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3288-8210.
- 2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site **www.rosana.sp.gov.br**.
- 2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA PREGÃO PRESENCIAL № 044/2009

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA PREGÃO PRESENCIAL № 044/2009 ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

- 2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" Habilitação antes do Envelope "I" Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.
 - 2.7. Não será permitida a participação neste pregão:
 - 2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
- 2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 2.7.5. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.1.1 **Quanto aos representantes**:
 - a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária

ou cooperativa, ou empresário individual, *cópia autenticada* do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) tratando-se de **procurador**, procuração por *instrumento público ou particular (Anexo VII)*, <u>com firma reconhecida</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na *alínea "a"*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

habilitação:

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no *Anexo III* deste edital, e apresentada *FORA* dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 <u>Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno</u> porte (EPP):

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na *Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores*, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no *Anexo IV* deste edital, e apresentada *FORA* dos Envelopes "I" e "II".
- 3.2 Será admitido apenas *01 (um) representante* para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de

ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar <u>FORA</u> dos envelopes "I" e "II".
- 3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de *cópia autenticada*, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do *item 7.1*.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no *item 3.1*, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo *Anexo III* (<u>Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes "I" e "II").</u>
- 4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.
- 4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes** "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.
- 4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.
- 4.5. O envelope "II" HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05** (**cinco**) **dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.
- 4.6. No caso da sessão do pregão, em <u>situação excepcional</u>, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á

em sessão a ser convocada posteriormente.

- 4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.
- 4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.
- 4.8. Será aplicada penalidade prevista no *item 15.3* deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.
- 4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes *no item 15.2* deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

- 5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope** "I", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta **Anexo VI**:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
 - b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, deste Edital;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a *02 (duas) casas decimais*, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - 5.2. O preço estabelecido é fixo e irreajustável.

- 5.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, e havendo necessidade de reajuste, este será feito com base na Tabela FIPE.
- 5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, limitando-se *a 2 (duas) casas decimais*.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO POR LOTE", sendo que esta e as demais com preço <u>até 10% (dez por cento) superiores àquela</u>, estarão classificadas para a sessão de lances.
- 6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.
- 6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.
- 6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a *02 (duas) casas decimais*.
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Quando houver discrepância na totalização dos valores apresentados na proposta, o Pregoeiro procederá à correção dos valores totais, mediante a elaboração de Planilha de Conferência, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital:
- 6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.
- 6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;
- 6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.
- 6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.
- 6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no *subitem 6.10.1*.
- 6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta

desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

- 6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes para esse fim.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.
- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preco baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
 - e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.
- 6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.
- a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o *item 6.7.1*, do presente edital.
- 6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

- 7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, *cópias autenticadas*, *em cartório*, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, *cópias autenticadas*, pelo *Pregoeiro* e/ou *membros da Equipe de Apoio* que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as *cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas* em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 Horas (Brasília), *até 01 (um) dia útil anterior ao da realização do certame.*
- 7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, <u>conforme o caso</u>:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" <u>deverão</u> estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e <u>posteriores alterações</u>, conforme legislação em vigor.
- 7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "**a**" e "**b**" deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope "II" HABILITAÇÃO, se <u>tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão</u>.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- b.3) Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) <u>ou</u> CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 7.4.1 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA**:
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações)**:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

7.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

- 7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, <u>exceto aqueles documentos que</u>, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.
- 7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.
- 7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- 7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será *inabilitada*.
- 7.6.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos *item 7.2 a 7.5*, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.
 - 7.6.6.3 Excluem-se da condição de **restrição**, a **não**

apresentação da respectiva certidão de regularidade fiscal, mesmo que positiva, assim como a apresentação de certidão negativa ou certidão negativa com efeitos de positiva com prazo de validade vencido.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (Brasília), na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana SP.
- 8.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48** (quarenta e oito) horas.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.
- 8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14

- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 **(pavimento superior)**, em Rosana SP, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.
- 9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.
- 10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar *nova certidão negativa válida*, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.
- 10.1.2. Deverá ainda o proponente vencedor apresentar para assinatura do contrato: Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.
- 10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento

15

equivalente, neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados num período de *até 12 (doze) meses*, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Todas as normas regulamentadoras sobre a matéria deverão ser respeitadas e obedecidas, assim como, os serviços deverão ser prestados em conformidade com o *Anexo I* do presente edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em *06* (*seis*) *parcelas iguais*, sendo que *a 1ª parcela* será paga em *até 10 (dez) dias corridos* a contar do recebimento da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro(s) do(s) veículo(s) e o pagamento das parcelas vincendas será efetuado no 20° dia de cada mês subsequente.

12.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: *Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 1236100082017-339039 (134); Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 1030200222040-339039 (327).*

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1° e 2°, da Lei Federal n° 8666/93 e alterações posteriores, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.
- 14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
- 15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.
- 15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de *até 05 (cinco) anos*, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

- 15.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo *de 05 (cinco) dias úteis* após o recebimento da notificação.
- 15.5 A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

- 16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:
- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.
 - 16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas

interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, n° 1540 (pavimento superior), Centro, *Fone:* (18) 3288-8210, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (Brasília).

- 17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- 17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:
 - I Memorial descritivo/Objeto da licitação;
 - II Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
 - III Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de

Fatos Impeditivos;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte;

- V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
 - VI Modelo de Proposta;
 - VII Modelo de Procuração para Credenciamento; e
 - VIII Minuta de Contrato.

Rosana, 25 de maio de 2009.

Jair Francisco Camargo PREGOEIRO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ABAIXO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Ônibus, modelo Mercedes Benz O 371 RS - motor diesel, 292 cv, ano de fabricação/modelo 1990/1990, cor branca, Placa n° KNG-1156, Chassi n° 9BM364287LC065617, capacidade para 46 lugares.	Unid.	01
01		COBERTURA MÍNIMA	
	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.	00,000,000
	Morte acidental – Condutor	R\$ 4	10.000,00
	Invalidez permanente – Condutor	D¢ /	10.000.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Ônibus, modelo Mercedes Benz O 371 RS - motor diesel, 350 cv, ano de fabricação/modelo 1990/1991, cor branca, Placa n° CBR-3552, Chassi n° 9BM364287LC066963, capacidade para 48 lugares.	Unid.	01
02		COBERT	TURA MÍNIMA
02	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)	
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.	00,000,00
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00	
	Invalidez permanente – Condutor	R\$ 4	10.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE QUANTIDAD		
	Ônibus, modelo Mercedes Benz O 371 RS - motor diesel, 292 cv, ano de fabricação/modelo 1991/1991, cor branca, Placa n° KNG-1137, Chassi n° 9BM364287LC067371, capacidade para 46 lugares.	Unid.	01	
03		COBERT	TURA MÍNIMA	
	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% ((tabela Fipe)	
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00		
	Morte acidental – Condutor	R\$ 4	10.000,00	
	Invalidez permanente – Condutor	R\$ 4	10.000,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Ônibus, modelo Mercedes Benz / Comil Svelto U – motor diesel, 170 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placas n°s CZA-3923, CZA-3924, CZA-3925, CZA-3926, CZA-3927.	Unid.	05
04		COBERT	TURA MÍNIMA
04	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)	
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00	
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00	
	Invalidez permanente Condutor	R\$ 40.000,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Ônibus, modelo MARCOPOLO / Volare V6 ON - motor diesel, 140 cv, ano de fabricação/modelo 2005/2006, cor branca, Placa n° CMW-9892, Chassi n° 93PB37D2M6C016719, capacidade para 23 lugares.	Unid.	01
05		COBERTURA MÍNIMA	
05	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)	
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00	
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00	
	Invalidez permanente Condutor	R\$ 40.000,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
	Ônibus, Marcopolo / Volare Lotação - motor diesel, 131 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placa n° CZA-3922, Chassi n° 93PB02A2M2C007114, capacidade para 25 lugares.	Unid.	01	
06		COBERT	TURA MÍNIMA	
	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100%	tabela Fipe)	
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.00		
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00		
Invalidez permanente Condutor		R\$ 4	R\$ 40.000,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Micro Ônibus, modelo Imp / Ásia AN825 T - motor diesel, 105 cv, ano de fabricação/modelo 1998, cor branca, Placa n° BVZ-5764, Chassi n° KN2FAD3B2WC007054, capacidade para 20 lugares.	Unid.	01
07		COBERT	TURA MÍNIMA
	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100%	(tabela Fipe)
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.	00,000,00
	Morte acidental – Condutor	R\$ 4	40.000,00
	Invalidez permanente Condutor	R\$ 4	40.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
	Microônibus, modelo Fiat / Ducato Minibus - motor diesel, potencia 2800cc, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor branca, com ar-condicionado, Chassi 93W244M2382020272, Placa DJP-6116, capacidade para 16 lugares.	Unid.	01	
		COBERT	TURA MÍNIMA	
08	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)		
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00		
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00		
	Invalidez permanente Condutor	R\$ 40.000,00		
	Franquia reduzida			
Assistência 24 horas dentro do território nacional		nacional		
	Reposição de vidros e pára-brisa			

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
	VW Gol – Motor 1.0 GIV, Hi-flex, ano de fabricação/modelo 2008/2009, cor branca, com injeção eletrônica e arcondicionado, de Placa n° CZA-3952, Chassi n° 9BWAA05W69T093476, capacidade para 5 lugares.	Unid.	01	
		COBERTURA MÍNIMA		
09	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo).	100% (00% (tabela Fipe)	
	Danos materiais a terceiros	R\$ 50.000,00		
	Danos corporais a terceiros	R\$ 30.000,00		
Franquia reduzi				
	Assistência 24 horas dentro do território nacional			
	Reposição de vidros e pára-brisa			

OBJETIVO DO SEGURO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 1. Seguro total, visando resguardar a administração de eventuais gastos com tais situações que oneram e atrasam os serviços da Contratante.
- 2. Pela apólice de Seguro de automóveis, a seguradora garantirá os veículos nela mencionados, os prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, fixadas pelo segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis, de acordo com as condições a seguir enumeradas:

2.1 - Riscos cobertos

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas padrão de cobertura, ratificadas no texto da apólice e que dela fazem parte integrante e que ocorram dentro do território brasileiro, salvo expressa menção em contrário.

2.2 - Objetivos específicos

Proporcionar aos veículos oficiais, utilizados para atender as solicitações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratante e aos servidores desta, maior segurança e agilidade numa eventual situação de necessidade de auxílio da seguradora se, contudo, estes se envolverem nas seguintes ocorrências descritas acima.

3 - Obrigações da Contratada

- 3.1 Dispor assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos;
- 3.2 Possuir central de informações ao cliente;
- 3.3 Dotar os veículos segurados de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;
- 3.4 Em caso de sinistro, o prazo para indenização das coberturas citadas neste certame será de **30 (trinta)** dias.

4 - Obrigações da Contratante

- 4.1 indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 4.2 Elaborar relação precisa dos veículos;
- 4.3 Comunicar toda e qualquer modificação nos veículos segurados;

5 – Obrigações do segurado

5.1 – Ocorrência de sinistro

Em caso de sinistro coberto por esta apólice, o segurado obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

Tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar agravação dos prejuízos;

Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo, ou furto, total ou parcial do veículo segurado;

Dar imediato aviso à seguradora pelo meio mais rápido de que dispuser entregando-lhe devidamente preenchido formulário de Aviso de Sinistros, fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionado: dia, hora, local exato e circunstância do acidente: nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo: nome e endereço de testemunhas: providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros em vigor sobre o mesmo veículo;

Aguardar a autorização da seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.

5.2 - Conservação dos veículos

O segurado procurará manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

5.2.1 - Alterações

O segurado obriga-se a comunicar à seguradora imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência desta apólice com referência aos veículos segurados, tais como:

Contratação ou cancelamento de quaisquer outros seguros sobre o veículo:

Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado;

Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo.

Nota: A responsabilidade da seguradora somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando as necessárias modificações na apólice, por endosso.

5 2.2 – Pagamento do Prêmio

Fica entendido e ajustado que indenização, por força do presente contrato, somente será efetuada após a quitação pontual do prêmio pelo Segurado;

A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º dia da entrega da apólice, da fatura, dos aditivos ou endosso dos quais resultem aumento do prêmio;

A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

6 - Bens não compreendidos no seguro

Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa:

Os rádios e/ou toca – fitas conjugados ou não, originais de fábrica ou não, carrocerias e equipamentos especiais:

Os equipamentos destinados a um fim específico não relacionado com a locomoção do veículo.

Franquia no casco prevista nesta apólice será deduzida das indenizações devidas por prejuízos parciais ou perda total dos referidos acessórios, exceto para rádios e ou toca fitas, carrocerias e equipamentos especiais. Importâncias seguradas indicadas na apólice não implicam reconhecimento de prévia determinação de valores, mas constituem apenas os limites máximos de indenizações atingíveis, de acordo com as condições de cobertura.

7 - Liquidação de sinistro

- 7.1 A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice se processará consoante as seguintes regras: indenizar em moeda corrente; mandar reparar danos.
- 7.2 Tratando se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a seguradora, indenizará o segurado em moeda corrente ou entregar lhe á outro veículo equivalente.
- 7.3 No caso de perda total, roubo ou furto total, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas nesta apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçada de qualquer ônus, sobre o veículo sinistrado e, em caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva.
- 7.4 Ocorrendo a perda total do veículo, a indenização limitar-se-á ao valor médio do mercado na datada liquidação do sinistro, considerando-se tipo, ano de fabricação e estado de conservação do veículo, acrescido das despesas de socorro e salvamento porventura existente. Em hipótese alguma esta indenização poderá ultrapassar a importância segurada do casco do veículo.
- 7.5 Não obstante o disposto no parágrafo anterior, para os veículos novos, ocorrendo perda total, a indenização será pelo valor do veículo novo de idênticas características, na data da liquidação do sinistro, desde que satisfaça todas as seguintes condições:
- a cobertura do segurado tenha sido iniciada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de retirada do veículo do revendedor ou concessionário autorizado pelo fabricante:
- a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de 06 (seis) meses contados da data da quitação do veículo em revendedor ou concessionário autorizado pelo fabricante e esteja em vigor a garantia concedida pelo mesmo.
- 7.6 Na hipótese da impossibilidade de substituição do veículo por outro de idênticas características, a indenização corresponderá à importância segurada, limitada ao valor médio de mercado do veículo objeto do seguro, vigente na data de liquidação.

7.7 - Perda Total

Ocorre perda total do veículo, por colisão, incêndio e outras causas, sempre que o valor dos prejuízos acrescidos das despesas de socorro ou salvamento for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor médio de mercado do veículo do mesmo ano, marca, modelo e estado de conservação.

A INDENIZAÇÃO POR PERDA TOTAL SEJA QUAL FOR A NATUREZA, OBEDECERÁ O VALOR MÁXIMO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA, observando o seguinte:

- A) será indenizada a importância segurada, se esta for inferior ao valor médio de preço de mercado:
- B) será indenizado o preço médio de mercado do veículo, se este for inferior à importância segurada.
- 7.8 Salvados

Ocorrido sinistro que atinja o veículo segurado por esta apólice, a Seguradora não poderá abandonar os salvados;

A seguradora poderá, de acordo com o segurado, providenciar o melhor aproveitamento dos

salvados, ficando no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela seguradora não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos;

No caso de indenização por perda total ou substituição de peças ou partes dos veículos, os salvados (o veículo sinistrado, as peças ou partes substituídas, conforme o caso pertencerão à seguradora).

8 - Indenização Proporcional

Quando na data da ocorrência de um sinistro existirem outros seguros sobre o veículo mencionado nesta apólice, a seguradora indenizará as perdas sofridas pelo Segurado, na proporção existente entre a importância que houver garantido para os riscos ocorridos e a totalidade de importância segurada por todas as apólices em vigor naquela data.

9 - Sub - rogação de direitos

Efetuado o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a seguradora ficará sub – rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos suportados pela seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o segurado a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub – rogação.

10 - Cancelamento

I – este contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n° 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/83, observadas as disposições seguintes:

Na hipótese de rescisão, a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto da tarifa em vigor; Na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, além dos emolumentos, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

II – A cobertura prevista nesta apólice ficará AUTOMATICAMENTE CANCELADA, sem qualquer restituição de prêmios e emolumentos, quando:

Por falta de pagamento, conforme a hipótese prevista na alínea "d" da Cláusula de Pagamento do prêmio, destas condições gerais;

Ocorrer a PERDA TOTAL do veículo segurado;

A indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar a respectiva importância segurada.

Franquia do casco prevista nesta apólice será deduzida das indenizações devidas por prejuízos parciais ou perda total dos referidos acessórios, exceto para rádios e ou toca – fitas, CD Player, carrocerias e equipamentos especiais.

11 - Franquia

Fica estipulado pela presente que o seguro está sujeito a uma franquia obrigatória expressa em reais na apólice, dedutível de cada reclamação apresentada pelo segurado, exceto nos casos de "Perda total", e de prejuízos provenientes de raio e suas conseqüências, incêndio, e explosões acidentais.

12 - Cláusula Beneficiária

- A) Fica entendido e acordado que toda e qualquer indenização devida por prejuízos sofridos pelo veículo a que se refere o presente seguro, deverá ser paga ao contratante e as decorrentes de morte ou invalidez permanente deverão ser pagas ao beneficiário informado pela contratante.
- B) Nos casos em que o pagamento for efetuado diretamente ao credor, caberá a este satisfazer quaisquer obrigações para com o utilizador do veículo, ou terceiros em razão do

contrato de financiamento existente.

C) O presente seguro não poderá ser cancelado ou sofrer qualquer alteração sem prévia e expressa anuência do credor ou beneficiário.

13 - Avarias

Fica entendido e acordado que correrá por conta do Segurado, a reparação das avarias já existentes no veículo, quando da contratação do seguro. As partes ou peças avariadas, bem como o valor da reparação constam na vistoria prévia realizada pela seguradora.

Ocorrendo sinistro coberto pela apólice envolvendo aquelas partes ou peças, ainda reparadas, o valor constante da vistoria prévia será deduzido da indenização a ser paga.

14 - Restrição de cobertura

Fica entendido e acordado que, sendo o uso do veículo destinado ao transporte exclusivo de bens de propriedade do segurado, ou bens por ele industrializados, não haverá cobertura, para sinistros ocorridos se na ocasião do evento, o veículo estiver sendo utilizado para transporte de bens de terceiros a frente.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2009 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Razão Social:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
		esso à página <u>www.rosana.sp.gov.br</u> , nest a licitação acima identificada.	a data, cópia do
Local:_		, de	de 2009.
	Nome:	Assinatura	

Sr. Licitante.

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: (18) 3288-8213.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob nº (), com sede na (), na
cidade de (), Estado (), por intermédio do seu representante
ou procurador, Sr(a). (), portador(a) do RG. n° (),
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 044/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e
criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob $n^{\mbox{\tiny 0}}$ (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), por interm	nédio do seu representante ou
procurador, Sr(a). (), portador	(a) do RG. n° (),
interessada em participar do <i>Pregão Presencial</i>	n° 044/2009 , da Prefeitura
Municipal de Rosana, DECLARO , sob as penas da Le	ei, que nos termos do § 6° do
Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novemb	oro de 1989, encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qu	ue ser refere à observância do
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição F	ederal.
Por ser verdade, o signatário as	sume responsabilidade civil e
criminal por eventual falsidade.	
Local e data.	
,	
(nome e assinatura do representante leg	al da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2009.

Razão so	ocial/Nome do proponente:				
CNPJ:	J: Insc. Est.:				
Ender	eço:				
Cidade	dade: Estado:				
Cidade: Estado: Telefone: Email:					
	eitura Municipal de Rosana,				
veículo por ig	Vimos através desta, apresento Presencial nº 044/2009 , cujo objeto os da frota municipal, pelo prazo de 12 (uais e sucessivos períodos até o limito o J., nos termos seguintes:	é a <u>contratad</u> doze) meses,	<u>ção de segu</u> podendo sei	<u>ro total para</u> r prorrogado,	
LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$	
	Ônibus, modelo Mercedes Benz O 371 RS - motor diesel, 292 cv, ano de fabricação/modelo 1990/1990, cor branca, Placa n° KNG-1156, Chassi n° 9BM364287LC065617, capacidade para 46 lugares.	01			
COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA			COBERTURA	PROPOSTA	
01	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)			
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00			
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00			
	Invalidez permanente – Condutor	R\$ 40.000,00			
LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit _ D¢	Valor Total – R\$	
LOIE	Ônibus, modelo Mercedes Benz O 371 RS - motor diesel, 350 cv, ano de fabricação/modelo 1990/1991, cor branca, Placa n° CBR-3552, Chassi n° 9BM364287LC066963, capacidade para 48 lugares.	01	valor onit. – np	valor rotal – ng	
02	COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA		<u>COBERTURA</u>	PROPOSTA	
02	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)			
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00			
	Morte acidental – Condutor Invalidez permanente – Condutor	R\$ 40.000,00			
I	i invalinez permanente – Conquitor	H & 40 000 ()()			

LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
	Ônibus, modelo Mercedes Benz O 371 RS - motor diesel, 292 cv, ano de fabricação/modelo			
	1991/1991, cor branca, Placa n° KNG-1137, Chassi n° 9BM364287LC067371, capacidade para 46 lugares.	01		
00	COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA		COBERTURA	PROPOSTA
03	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)		
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00		
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00		
	Invalidez permanente – Condutor	R\$ 40.000,00		
LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
	Ônibus, modelo Mercedes Benz / Comil Svelto U – motor diesel, 170 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placas n°s CZA-3923, CZA-3924, CZA-3925, CZA-	05		
	3926, CZA-3927.	1	000505110	
04	COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA		COBERTURA	PROPOSTA
	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)		
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00		
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00		
	Invalidez permanente – Condutor	R\$ 40.000,00		
LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
=- · -	Ônibus, modelo MARCOPOLO / Volare V6 ON - motor diesel, 140 cv, ano de fabricação/modelo 2005/2006, cor branca, Placa n° CMW-9892, Chassi n° 93PB37D2M6C016719, capacidade para 23 lugares.	01		
05	COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA	1	CORERTUR	
			COBERTURA	<i>N PROPOSTA</i>
	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)	COBERTURA	<u>PROPOSTA</u>
	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	100% (tabela	COBERTORA	A PROPOSTA
	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros Morte acidental – Condutor	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00 R\$ 40.000,00	COBERTORA	A PROPOSTA
	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00	COBERTURA	A PROPOSTA
LOTE	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros Morte acidental – Condutor Invalidez permanente – Condutor	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00 R\$ 40.000,00		
LOTE	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros Morte acidental – Condutor Invalidez permanente – Condutor Descrição Ônibus, Marcopolo / Volare Lotação - motor diesel, 131 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placa n° CZA-3922, Chassi n° 93PB02A2M2C007114, capacidade para 25	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00 R\$ 40.000,00	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros Morte acidental – Condutor Invalidez permanente – Condutor Descrição Ônibus, Marcopolo / Volare Lotação - motor diesel, 131 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placa n° CZA-3922, Chassi n° 93PB02A2M2C007114, capacidade para 25 lugares.	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00 R\$ 40.000,00 Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
LOTE 06	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros Morte acidental – Condutor Invalidez permanente – Condutor Descrição Ônibus, Marcopolo / Volare Lotação - motor diesel, 131 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placa n° CZA-3922, Chassi n° 93PB02A2M2C007114, capacidade para 25 lugares. COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00 R\$ 40.000,00 Quant. 01		Valor Total – R\$
	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros Morte acidental – Condutor Invalidez permanente – Condutor Descrição Ônibus, Marcopolo / Volare Lotação - motor diesel, 131 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placa n° CZA-3922, Chassi n° 93PB02A2M2C007114, capacidade para 25 lugares. COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00 R\$ 40.000,00 Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros Morte acidental – Condutor Invalidez permanente – Condutor Descrição Ônibus, Marcopolo / Volare Lotação - motor diesel, 131 cv, ano de fabricação/modelo 2002, cor branca, Placa n° CZA-3922, Chassi n° 93PB02A2M2C007114, capacidade para 25 lugares. COBERTURA MÍNIMA EXIGIDA Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe) R\$ 2.000.000,00 R\$ 40.000,00 Quant. 01	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$

LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
	Micro Ônibus, modelo Imp / Ásia AN825 T - motor diesel, 105 cv, ano de fabricação/modelo 1998, cor branca, Placa n° BVZ-5764, Chassi n° KN2FAD3B2WC007054, capacidade para 20 lugares.	01		
07	COBERTURA <u>MÍNIMA EXIGIDA</u>		COBERTURA	<i>PROPOSTA</i>
07	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela Fipe)		
	DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	R\$ 2.000.000,00		
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00		
	Invalidez permanente – Condutor	R\$ 40.000,00		

LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
	Microônibus, modelo Fiat / Ducato Minibus - motor diesel, potencia 2800cc, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor branca, com ar-condicionado, Chassi 93W244M2382020272, Placa DJP-6116, capacidade para 16 lugares.	01		
	COBERTURA <u>MÍNIMA EXIGIDA</u>	1	COBERTURA	<i>PROPOSTA</i>
08	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e	100% (tabela		
00	roubos do veículo) DM/DC Transportados – DM/DC Passageiros	Fipe)		
		R\$ 2.000.000,00		
	Morte acidental – Condutor	R\$ 40.000,00		
	Invalidez permanente – Condutor	R\$ 40.000,00		
	Franquia	reduzida		
	Assistência 24 horas den	tro do território	nacional	
	Reposição de vid	lros e pára-brisa	3	

LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total – R\$
	VW Gol – Motor 1.0 GIV, Hi-flex, ano de fabricação/modelo 2008/2009, cor branca, com injeção eletrônica e ar-condicionado, de Placa n° CZA-3952, Chassi n° 9BWAA05W69T093476, capacidade para 5 lugares.	01		
00	COBERTURA <u>MÍNIMA EXIGIDA</u>	1	COBERTURA PROPOSTA	
09	Seguro total (acidentes, incêndios, furtos e	100% (tabela		
	roubos do veículo).	Fipe)		
	Danos materiais a terceiros	R\$ 50.000,00		
	Danos corporais a terceiros	R\$ 30.000,00		
	Franquia reduzida			
	Assistência 24 horas den	tro do território	nacional	
	Reposição de vidros e pára-brisa			

I - A validade da presente proposta: ____ (por extenso) dias da abertura das propostas. (Mínimo de 60 dias)

 II – DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro. III - DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) $atende(m) \text{ todas as especificações exigidas no } \textbf{\textit{Anexo I}}.$

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Local e data.

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (), inscrita no
CNPJ sob nº (), com sede na (), na
cidade de () Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui
seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil
profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROSANA - SP, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade de <i>Pregão Presencial nº 044/2009</i> , usando
dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA E (------).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. APARECIDA BATISTA D. OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (------), CNPJ. nº (------), com sede na (------), na cidade (------), Estado (------), neste Ato representada por (------), portador do CPF (------) e do RG (------), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007 e Decreto Municipal nº 1.370 de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 044/2009** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a <u>contratação de seguro total para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Anexo I, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) serviços(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 044/2009:</u>

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total *R\$ (------) (por extenso)*, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte:

1236100082017-339039 (134) - Outros Serv. de Terceiros -

P. Jurídica

1030200222040-339039 (327) - Outros Serv. de Terceiros -

P. Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em 06 (seis) parcelas

iguais, sendo que a 1º parcela será paga em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro(s) do(s) veículo(s) e o pagamento das parcelas vincendas será efetuado no 20° dia de cada mês subsequente.

DO REAJUSTE CLÁUSULA TERCEIRA

O preço estabelecido é fixo e irreajustável.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, vigendo no período de **(-----)**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A vigência da apólice será de *12 (doze) meses*, tendo início a partir às **24 horas de xx/xx/xxxx e término às 24 horas xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% *(um por cento)* até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05** (**cinco**) **anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 comportar-se de modo inidôneo:
- 4 fizer declaração falsa:
- 5 cometer fraude fiscal;
- 6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$** (----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão Presencial nº 044/2009**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Nome:

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Rosana, () de () de 2009.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA Aparecida Batista D. Oliveira Prefeita Municipal Contratante
	() () RG. () CPF. () Contratada
Testemunhas:	
Nome:	